

## CONVOCATÓRIA nº 16.10.2024 – SC

### CRENCIAMENTO DE COORDENADORES ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DA GERÊNCIA DE INCENTIVO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA - 2025.

A Secretaria de Cultura torna público que, no período de 31 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de Coordenadores Artístico-Pedagógicos para atuarem nos projetos da Gerência de Incentivo à Criação Artística - GICA - da Prefeitura de Santo André, mediante aprovação da Secretaria de Cultura.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente convocatória visa o credenciamento de interessados que estejam constituídos como Pessoa Jurídica (ou que sejam representados por uma) para prestação de serviços como Coordenadores Artístico-Pedagógicos em um dos projetos ligados a Gerência de Incentivo à Criação Artística: Escola Livre de Dança (ELD), Escola Livre de Cinema e Vídeo (ELCV), Escola Livre de Teatro (ELT), Territórios de Cultura e Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA), **quando houver vacância em alguma das Escolas;**

1.1.1. No caso da Pessoa Jurídica ser MEI, somente o titular da mesma poderá ser representado, não sendo aceita a representação de terceiros;

1.2. Os interessados devem ser brasileiros ou naturalizados, maiores de 18 anos, apresentar formação superior e/ou técnica e/ou livre na linguagem pretendida, possuir perfil profissional e currículo compatíveis com o projeto indicado no ato da inscrição;

1.3. Os credenciados integrarão um cadastro específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação do resultado final;

1.3.1. A Secretaria de Cultura se reserva ao direito de prorrogar o prazo de validade deste cadastro para futuras contratações;

1.4. A Secretaria de Cultura se reserva ao direito de contratar os credenciados de acordo com suas necessidades e conforme disponibilidade orçamentária, sendo que **o credenciamento não gera direito automático à contratação;**

1.5. Esta convocatória é composta pelos seguintes documentos:

- a) Edital de Convocação (Convocatória);
- b) Ficha de Inscrição - Plataforma CulturAZ;

- c) Anexo I – Grade curricular e horários das aulas (referência: set/2024);
- d) Anexo II - Autodeclaração - Ação Afirmativa “PPI (Preto, Pardo ou Indígena)”;
- f) Anexo III - Autodeclaração Ação Afirmativa “Pessoa Trans/Travesti”;
- e) Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Escolas Livres e EMIA de Santo André (Disponível na aba downloads no culturaz);

## **2. DAS MODALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO**

- 2.1. Os interessados devem indicar para qual projeto estão realizando a inscrição;
- 2.2. A grade curricular e horários das aulas (referência: set/2024) encontram-se no anexo I desta convocatória;
- 2.3. É indispensável que o interessado leia o Projeto Político Pedagógico antes de efetuar sua inscrição (Anexo IV);

## **3. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

- 3.1. R\$ 60,00 (sessenta Reais) por hora/atividade;
- 3.2. Cabe à Encarregatura do referido projeto a distribuição das cargas horárias das horas/atividade nas ações de planejamento e reuniões, a depender da natureza de cada projeto.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e validar anualmente os processos de avaliação das experiências e resultados do projeto, bem como o desempenho de professores e alunos;
- 4.2. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades com as turmas, propiciando suporte pedagógico e formativo, com proposição do formato de aulas e planejamento das atividades pedagógicas do projeto, a ser aprovado pela Secretaria de Cultura (SC);
- 4.3. Cooperar para integração entre as atividades e os demais projetos da SC nos territórios da cidade, bem como com outras instituições culturais, secretarias e iniciativa privada, a fim de estabelecer parcerias que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem;
- 4.4. Construir proposta de cursos livres modulares com base no conteúdo oferecido em 2024;

4.5. Colaborar nas tarefas necessárias para cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura, em especial: planejamento para integração dos processos formativos com as demais escolas mantidas pela SC;

4.6. Elaborar, em conjunto com a comunidade escolar, a proposta de Regimento Interno, e colaborar com a revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP);

4.7. Elaborar proposta para o Sistema de Avaliação anual dos serviços públicos prestados pelo projeto, bem como analisar indicadores de frequência e de aprendizagem, a partir das avaliações realizadas, de forma a promover ajustes conforme necessidade;

4.8. Cooperação na construção da política de integração dos projetos e das demais atividades ligadas ao equipamento CASA;

4.9. Participar das reuniões para alinhamento das ações, elaboração de projetos e execução das demandas junto a Secretaria de Cultura, Gerência, Encarregatura e outras coordenações quando necessário;

4.10. Participar da seleção da equipe docente junto à Secretaria de Cultura;

4.11. Acompanhar o planejamento de atividades como: mostras processuais, saraus, apresentações de finalização e qualquer outra atividade a ser elaborada no ambiente pedagógico ou em parceria com outros projetos ligados à SC;

4.12. Contribuir na articulação das ações de sensibilização cultural e/ou artísticas a partir dos conceitos de democratização e descentralização de ações de formação cultural, provocar novas formas de pensar e produzir cultura, valorizar a memória cultural da cidade e contribuir com o mapeamento cultural contínuo;

4.13. Analisar e promover, se necessário, intervenções imediatas nos processos pedagógicos em curso, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante aplicação de atividades paralelas de apoio e suporte técnico da prática;

4.14. Acompanhamento da rotina de trabalho nos dias de aula, que consiste em: atendimento às famílias, aos alunos e aos professores; acompanhamento de mensagens por e-mail e grupos de WhatsApp; realização de encontros com os professores/professoras para preparação de plano de aula e avaliação de projetos;

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

ELD	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar atividades pedagógicas, bem como o acompanhamento de mostras, parcerias e cooperações com outras escolas e projetos ligados à dança;</li><li>• Organizar reuniões com o corpo docente na primeira segunda-feira do mês, das 10h às 12h;</li></ul>
ELCV	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estimular e proporcionar condições para a realização de atividades culturais e educacionais extra-classe organizadas por alunos e/ou professores;</li><li>• Implementar reuniões presenciais quadrimestrais;</li></ul>
ELT	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prezar pela coesão dos processos pedagógicos de maneira vertical, cuidando de todas as etapas previstas para o desenvolvimento dos processos sob sua responsabilidade, conferindo lógica e fundamento aos cursos, aulas e/ou oficinas vividos pelos/as alunos/as na ELT;</li><li>• Organizar reuniões com o corpo docente no primeiro sábado do mês;</li></ul>
EMIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incentivar a equipe a ampliar metodologias e recursos artísticos, pedagógicos e de apreciação de cada turma, visando aprimoramento da Iniciação Artística;</li><li>• Organizar as reuniões com a equipe de artistas educadores, a serem realizadas sempre às quintas-feiras, das 17h às 19h;</li></ul>
TERRITÓRIOS DE CULTURA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar reuniões com a equipe de orientadores do projeto Territórios de Cultura, a serem realizadas sempre na primeira segunda-feira de cada mês, das 09h às 12h;</li><li>• Acompanhar os relatórios pedagógicos enviados mensalmente pelos orientadores culturais;</li><li>• Realizar visitas nos espaços que recebem as atividades do projeto e cooperar para a integração das mesmas, em diálogo com o território no qual estão inseridas; <b>Atenção:</b> As visitas ocorrem no horário das aulas, sendo necessário que o coordenador tenha agenda flexível para visitar as oficinas no período da manhã, tarde ou noite, inclusive finais de semana;</li></ul>

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. A Plataforma CulturAZ é a ferramenta oficial utilizada pela Secretaria de Cultura de Santo André para realização das inscrições na presente Convocatória;

6.2. As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma CulturAZ, pelo link:

<https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/1786/>

6.2.1 A inscrição só estará válida quando seu 'status' passar de "RASCUNHO" para "ENVIADA";

6.3. Para realizar a inscrição, o interessado deverá:

a) Caso não seja cadastrado: Abrir uma conta pessoal como "agente individual" (para pessoas físicas) ou como "agente coletivo com CNPJ" (para pessoas jurídicas), através do link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/autenticacao/>;

- Tutorial para cadastro de agente na plataforma CulturAZ: <https://www.youtube.com/watch?v=OsgvqeFG34g>;

b) Preencher o Formulário de Inscrição na Plataforma CulturAZ, disponível no link do item 6.2;

c) Anexar currículo com, no máximo, 03 páginas (preferencialmente em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB);

d) Anexar Portfólio de, no mínimo 05 (cinco) e máximo de 12 (doze) documentos, em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, contendo por exemplo: trabalhos criativos e pedagógicos realizados; fotos de produções realizadas; documentos comprobatórios da experiência na função de coordenação pedagógica; formação artística; Não serão considerados como documentos comprobatórios: Fotos avulsas; imagens retiradas de redes sociais; prints do *youtube*; links avulsos e documentos ilegíveis ou sem o nome do candidato e a referência de fonte de imprensa.

e) Anexar carta de interesse (arquivo em PDF);

f) Anexar Autodeclaração - Ação Afirmativa "PPI (Preto, Pardo ou Indígena)" (Anexo II), se for o caso;

g) Anexar Autodeclaração Ação Afirmativa "Pessoa Trans/Travesti" (Anexo III), se for o caso;

h) Anexar link de vídeo de apresentação - (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO) – O interessado poderá enviar link de vídeo postado em qualquer plataforma (Youtube, Vimeo, Drive em nuvens e congêneres), desde que acessíveis, com duração máxima de 05 minutos, com relato oral sobre sua intenção de participação no projeto para o qual está se candidatando. O envio do vídeo não isenta o interessado do envio dos documentos obrigatórios exigidos nesta convocatória, nem do preenchimento do formulário de inscrição;

6.4. São vedados de participar desta Convocatória interessados que possuam parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, e da portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021 da União;

6.5. Cada inscrição será referente a um projeto. No caso de interesse em mais de um projeto, será necessária uma nova inscrição;

6.6. Não haverá checagem da documentação durante o processo de inscrição digital.

## **7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, ENTREVISTA E CREDENCIAMENTO**

7.1. A checagem documental será realizada por uma Comissão constituída por funcionários da Secretaria de Cultura;

7.2. No caso de vacância, o material enviado pelos interessados será analisado e serão convocados para a entrevista (através do email fornecido no ato da inscrição) aqueles que se enquadrarem na vaga;

7.3. A lista dos credenciados será publicada na Plataforma CulturAZ;

7.4. Não serão credenciados:

I. Candidatos que enviarem inscrições incompletas;

II. Inscrições que fujam do escopo das atividades oferecidas pelo projeto indicado no ato do preenchimento da ficha;

III. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá validade até 31 de dezembro de 2025;

8.2. O ano letivo dos projetos tem previsão de início em março de 2025 e término em dezembro de 2025, sendo possível o chamamento em qualquer momento do ano vigente;

8.3. Os entrevistados, caso chamados para a contratação, deverão apresentar a documentação relacionada abaixo:

I. Certificado de MEI (não será aceito certificado MEI de terceiros) ou Contrato Social/Estatuto da empresa:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

ou

<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>

II. Simples Nacional:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

III. Certidão Negativa de Débitos (CND):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

VI. Certidão de Tributos Estaduais:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=70014>

VII. Cartão do CNPJ:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

VIII. Certidão de Tributos Municipais: *Retirar junto à prefeitura de origem do CNPJ;*

IX. Certidão da Corregedoria Geral da União:

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

X. Certidão de Apenados:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

XI. Declaração de Atualização Cadastral do TCE:

<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

8.4. No momento da contratação, o credenciado firma compromisso com os objetivos do projeto;

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição implica na prévia e integral concordância dos termos desta convocatória, sendo o interessado inteiramente responsável pelos conteúdos e informações anexados no ato da inscrição;

9.2. As contratações realizadas por esta convocatória não impedem a Secretaria de Cultura de efetuar outras contratações que achar convenientes para atender aos objetivos específicos dos Projetos de Incentivo à Criação Artística;

9.3. Conforme o item 6.3., os credenciados convocados devem apresentar todos os documentos exigidos pela Lei 14.133/2021 no momento da contratação, uma vez que todos os contratos e pagamentos são regidos por essa Lei;

9.4. Os contratados e as respectivas empresas representantes, não terão

qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André;

9.5. Os ônus da participação nesta convocatória, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do interessado;

9.6. Para esclarecimentos durante o período de inscrições, encaminhar e-mail para [incentivoacriacao.sa@gmail.com](mailto:incentivoacriacao.sa@gmail.com);

9.7. Dúvidas referentes à plataforma CulturAZ (recuperação de senha, problemas de acesso e ordem técnica) deverão ser enviadas exclusivamente pelo email [gstsouza@santoandre.sp.gov.br](mailto:gstsouza@santoandre.sp.gov.br);

9.8. Casos omissos nesta convocatória serão resolvidos pela Diretoria de Cultura;

SIMONE ZÁRATE  
SECRETARIA DE CULTURA DE SANTO ANDRÉ.  
31 DE OUTUBRO DE 2024.